

A.S.

(10) dias do mês de junho de 1949.

O Secretário:

José Rosga

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Lei nº 4 de 11 de junho de 1949.

O Senhor Domingos Chieus Filho, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, exercendo as funções de Prefeito Municipal, na ausência do titular efetivo, na forma da lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam extintas e serão canceladas, para todos os efeitos, independentes do pagamento das custas judiciais despendidas pelo Município, as dívidas por imposto predial, Taxas, Multas e Emolumentos exigíveis pela Municipalidade, correspondentes aos exercícios de 1930 a 1948.

§ Único - Os favores concedidos pela presente lei recaem exclusivamente sobre os contribuintes que possuem um único prédio, de valor venal até Cr. \$ 15.000,00, e que seja usa-

do como residencia própria.

Artigo 2º- Os benefícios de que trata esta lei não dão direito a restituição, quer dos tributos e multas já pagos, no todo ou em parte, quer das importâncias depositadas por conta dos debitos.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Luba-
tuba, 11 de junho de 1949.

Domingos Chieus Filho

Prefeito Municipal

Domingos Chieus Filho

Publicada na Secretaria da

Prefeitura Municipal de Luba-
tuba, aos
11 (onze) dias do mês de junho de 1949.

O Secretario

José Rosa

Prefeitura Municipal de Luba-
tuba

Lei nº 10 de 15 de junho de 1949.

O Senhor Domingos Chieus Filho,
Presidente da Câmara Muni-
cipal de Luba-
tuba, exercendo as
funções de Prefeito Municipal,
na ausência do titular efeti-
vo, na forma da lei etc.